



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1569

PROJETO DE LEI Nº 51/85

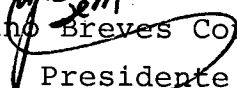
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 919.000.000 (novecentose dezenove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito suplementar cuja abertura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 1985.-

João Divino  Breves Consentino
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

02

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Sete de 1985

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Sete de 1985

- PROJETO DE LEI Nº 51/85

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo do Municí-
pio de Pirassununga, autorizado a abrir junto ao Setor de
Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplemen-
tar na importância de Cr\$ 919.000.000 (novecentos e dezeno-
ve milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito suplementar cuja aber-
tura é autorizada na forma do Artigo 1º, será coberto nos
termos do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de -
1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.985.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Sete de 1985

Presidente

DR. FAUSTO VICTORELLI
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Sete de 1985

Presidente

Adiada a discussão p/ uma sessão, a pedido do Ver. Geraldo Sebastião Alves.
O. 08/10/85

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

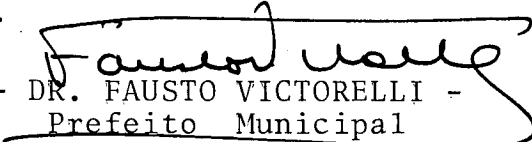
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar da ordem de Cr\$ 919.000.000 (novecentos e dezenove milhões de cruzeiros), necessário para cobrir despesas da Municipalidade, tais como:

- consumo de energia elétrica, TELESP, - publicações de atos oficiais, pagamento de aluguel da Xerox do Brasil, compra de selos, aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel), aquisição de lubrificantes, aquisição de impressos, materiais para escritório, - pagamento de diárias e reembolso de despesa de viagem, pagamento de prestação de serviços especializados, despesas com viagens do Prefeito, contribuição à Patrulha Mirim - (gratificação aos patrulheiros), aquisição de gêneros para a copa e materiais de limpeza), custas processuais, pagamento de manutenção de máquinas de escrever e somar, pagamento de contrato de assistência técnica de máquina eletrônica, encadernações de jornais e documentos, aquisição de tábuas, vigotas e peroba para construção e reforma de pontes, aquisição de luvas de raspa, pagamento de extensão e instalação de iluminação pública, aquisição de cimento, ferro, cal, areia, pedra, aquisição de asfalto, etc.

Na certeza de que o presente projeto merecerá o beneplácito dos nobres senhores vereadores, para sua tramitação, solicitamos regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

PARECER

Nº

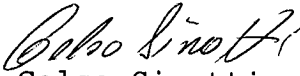
Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura

Esta Comissão, vistoriando o Projeto de Lei nº 51/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito suplementar às diversas verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 919.000.000, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

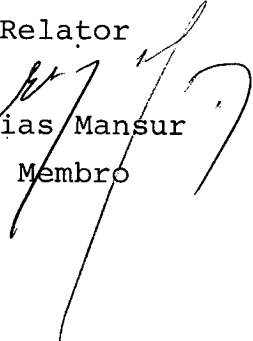
Sala das Comissões, 30 de Setembro de 1985.


Benedicto Geraldo Lêbeis

Presidente


Celso Sinotti

Relator


Elias Mansur

Membro



05
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



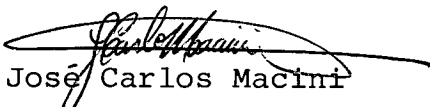
PARECER

Nº

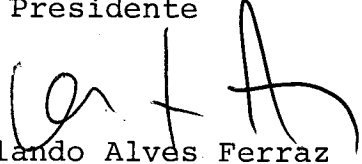
Comissão de Justiça, Legisla-
ção e Redação.-

Esta Comissão examinando o Pro-
jeto de Lei nº 51/85, de autoria do Executivo Municipal, que
visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finan-
ças, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 919.000.000
suplementar a diversas verbas do orçamento vigente, nada tem
a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

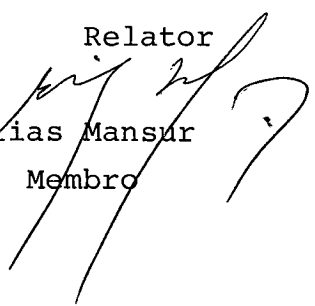
Sala das Comissões, 01 de Outubro 1985.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Alves Ferraz

Relator


Elias Mansur

Membro